

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ Nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro CEP. 59700-000 – Apodi – RN

Email: gabinetecivilapodi@gmail.com

PROJETO DE LEI Nº 079/2025

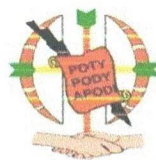
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 107.000,00 (CENTO E SETE MIL REAIS).

Luis Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais), nos termos que dispõem os artigos 40, 41, I, e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado à **“devolução de saldo remanescente relativo à obra da quadra escolar coberta com vestiário, situada no distrito Córrego, zona rural de Apodi”**, em conformidade com o que se segue:

02 – Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2036	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo as Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.22	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal Educação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	25750000	R\$	99.660,35



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ Nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro CEP. 59700-000 – Apodi – RN

Email: gabinetecivilapodi@gmail.com

Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	15750000	R\$	7.339,65
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						107.000,00

Art. 2º - O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior e de Excesso de Arrecadação**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, em conformidade com o que se segue:

Excesso de Arrecadação, Agência nº 0892-3 – Banco do Brasil - Conta Corrente nº 29785-2	Fonte de Recurso	15750000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$	7.339,65
Valor do Excesso de Arrecadação (R\$)				7.339,65

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, Agência nº 0892-3 – Banco do Brasil - Conta Corrente nº 29785-2	Fonte de Recurso	25750000 – Superávit - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$	99.660,35
Valor do Superávit Financeiro (R\$)				99.660,35

Art. 3º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir crédito Suplementar até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada na presente Lei, com a finalidade de atender insuficiências de dotações estabelecidas na presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 08 de agosto de 2025.

Luis Sabino da Costa Neto
Prefeito Municipal de Apodi-RN
CPF: 052.734.434-66

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

CNPJ N° 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro CEP. 59700-000 – Apodi – RN

Email: gabinetecivilapodi@gmail.com

GABINETE CIVIL

OFÍCIO N.º 134/2025/CMA.

Apodi/RN, 08 de agosto de 2025.

Exmº. Sr.

FILIFE GUSTAVO DE LIMA OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

Nesta

Senhor Presidente,

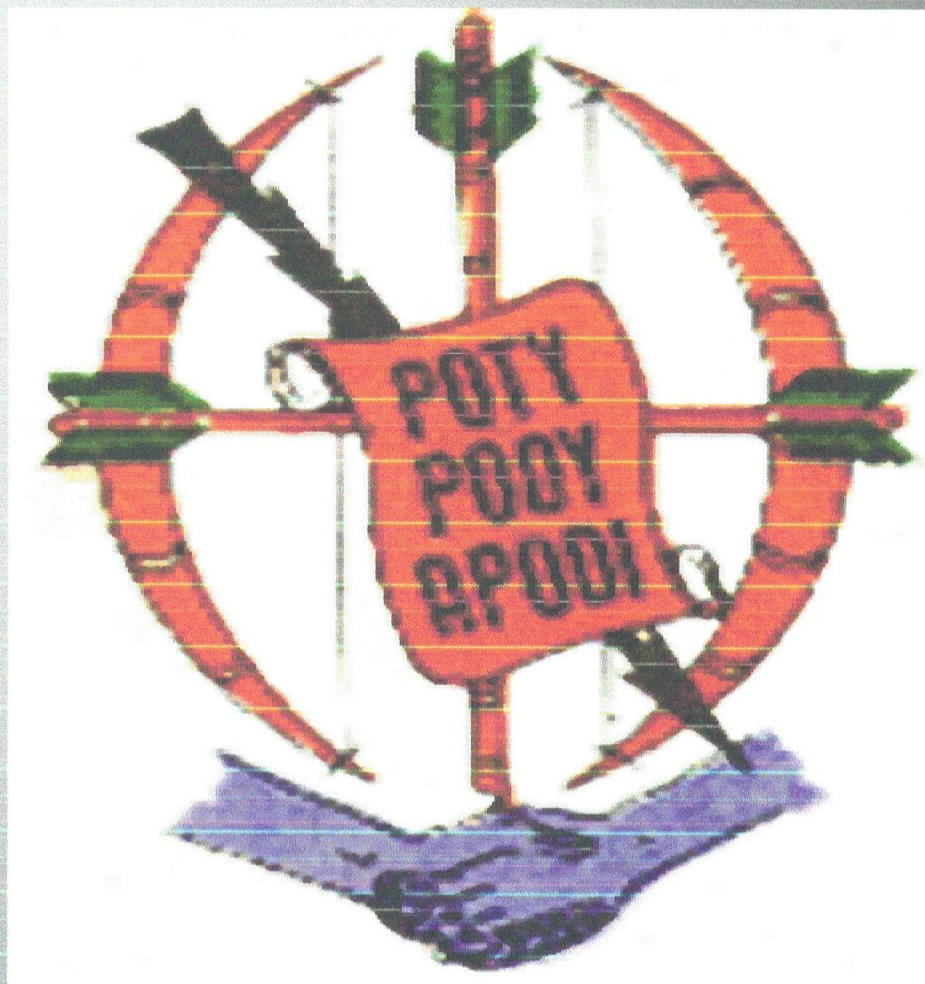
Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei n.º 079/2025, que Dispõe sobre a devolução de saldo remanescente relativo à obra da quadra escolar coberta com vestiário, situada no distrito Córrego, zona rural de Apodi.

Atenciosamente,

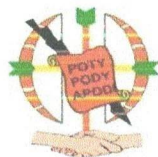
Luis Sabino da Costa Neto
Prefeito Municipal de Apodi-RN
CPF: 052.734.434-66

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Constitucional de Apodi





PROJETO DE LEI Nº 079/2025, DE 08 DE AGOSTO DE 2025
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - VALOR R\$ 107.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ Nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro CEP. 59700-000 – Apodi – RN

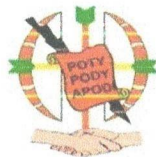
Email: gabinetecivilapodi@gmail.com

MENSAGEM Nº 044/2025

Apodi (RN), em 08 de agosto de 2025

Exmo. Senhor Presidente,
Exmos. Senhores Vereadores,

1. Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 079/2025, que “autoriza o poder executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais), em observância ao disposto nos artigos 40, e 41, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, **devolução de saldo remanescente relativo à obra da quadra escolar coberta com vestiário, situada no distrito Córrego, zona rural de Apodi**”.
2. O Presente Projeto de Lei nº 079 atende ao disposto na Lei Federal nº 4.320/64, art. 2º, letra “d”, da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão - MOG e o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – 10ª Edição – Exercício de 2023 – PARTE I – Procedimentos Contábeis Orçamentários – PCO, aprovada pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 23, de 11 de dezembro de 2023.
3. Os recursos necessários a abertura do presente crédito adicional especial são provenientes de **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial e de excesso de arrecadação**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.
4. Expostas, as razões ensejadoras desta iniciativa que, esperamos, permita uma ampla e democrática discussão entre os Nobres Vereadores vem submetê-lo à votação e após sua aprovação seja devolvido para a sua sanção.
5. Isto posto, passamos as mãos de Vossa Excelência e Excelentíssimos Pares, para que seja submetido a alta apreciação e deliberação, em **Regime de Urgência**, confiantes em um parecer favorável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ N° 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro CEP. 59700-000 – Apodi – RN

Email: gabinetecivilapodi@gmail.com

6. Na certeza de contarmos com a valiosa colaboração dos Senhores Vereadores, desde já, antecipamos agradecimentos e aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

Luis Sabino da Costa Neto
Prefeito Municipal de Apodi-RN
CPF: 052.734.434-66

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

FILIPPE GUSTAVO DE LIMA OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Apodi

Rua Joaquim Teixeira de Moura nº 219

59700-000 – Bairro Boa Viagem – Apodi - RN